



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/50175

**CONTRATO ADITIVO Nº 109/21-AS  
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 60/18-S e  
SEUS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, E A PA  
ARQUIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato **representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a PA ARQUIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.409.656/0001-84, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por LUCAS BRITTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 798.334.465-15, tendo em vista o constante do PA n TJ-ADM-2021/50175, resolvem aditar o contrato de prestação de serviço nº 60/18-S e seus aditivos, com amparo nos art. 140, II e Art. 143, inciso II, alíneas “b”, da Lei estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 60/18-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2021, e término em 27 de dezembro de 2022, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento tem como objetivo estabelecer o quantitativo de 130.000 (cento e trinta) mil processos, correspondendo a aproximadamente R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais) para esse período de 1 ano nos moldes informados no processo TJ-ADM-2021/50175 fls. 113/114.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/50175

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal estimado é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e o valor global estimado é de R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais) e será atendida com recursos da Unidade Orçamentária 101, Unidade Gestora 290, Atividade 2000/2031/5046, no elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.20, Fontes 113/120/313/320, conforme informação de fl. 142.

**CLÁUSULA QUARTA-** Esse instrumento estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais **no Contrato nº 60/2018-S e seus aditivos** celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUINTA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

PA Nº TJ-ADM-2021/50175

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

  




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/50175

**CLÁUSULA SEXTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Lourival Almeida  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.  
LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA: Lucas Britto Pereira  
PA ARQUIVOS LTDA  
LUCAS BRITTO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Nello Cimentel dos Santos  
CPF n. 934.726.365-20  
RAFAEL NELLO CIMENTEL DOS SANTOS

2. \_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_



**SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA – SGP

ORDEM DE SERVIÇO:

Nº O.S.: 015/2021

EMPRESA: CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.589.357/0001-08

ENDEREÇO: RUA LEONOR CALMON BITTENCOURT, Nº 44, EDF EMPRESARIAL

CIDADE JARDIM, SALAS 1701, 1702 E 2001, CANDEAL. SALVADOR – BA - 40.296-210

CONTRATO Nº 29/21-S

OBJETO: Serviço Especializado na Área de Governança Corporativa, Lote 02.

Conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento –

SEPLAN e o quanto estabelecido no contrato em epígrafe, emitimos a presente Ordem de

Serviço para que a empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, proceda

a execução dos serviços, no valor total de R\$ 431.856,00 (quatrocentos e trinta e um mil,

oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme os dados abaixo:

ID	Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
F04	Automatização dos Processos de Trabalho	Disponibilização da Plataforma BPMS para operação e manutenção das aplicações nela depositadas, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA: 15/12/2021

Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima

Secretário Geral da Presidência

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 109/21-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PAARQUIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.409.656/0001-84. Objeto: Aditar, de 28/12/2021 a 27/12/2022, o contrato de prestação de serviços nº 60/18-S aditivos e estabelecer regras de tratamento e proteção de dados pessoais adequando-os à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018). Valor global estimado atualizado: R\$ 3.960.000,00. Unidade Gestora 0290; Fonte 113/120/313/320, Projeto/Atividade 2000, 5046 e 2031; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Subelemento 39.20. Processo TJ-ADM 2021/50175. Data: 15/12/2021

PORTARIA Nº 12/2021, de 15 de dezembro de 2021

Designa servidor como fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto nos artigos 153 e 154 da Lei 9.433, de 1º de março de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria Judiciária, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	Nº DO ADITIVO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUBSTITUTO
PA Arquivos	60/18-S	109/21-AS	27/12/22	Prestação de serviços especializados, sob regime de empreitada por preço unitário, de digitalização de autos de processo judiciais e administrativos das unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Leila Lima Costa Cadastro nº 804.308-6	Christiane Cardoso Gomes Cadastro nº 968.535-9

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

BIANCA SERRAARAÚJO HENKES  
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA